

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de copa, limpeza conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, relativo ao Pregão Eletrônico 001/2016, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e Pontual.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede na Avenida João Gualberto, 1259 21º andar, Juvevê, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Adalberto Durau Bueno Netto**, CPF nº 765.529.429-15, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 001/2016 homologada na data de 11/08/2016 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.983.004/0001-41, com sede em Curitiba-Paraná, neste ato representado pela **Srª. Alzira Munhoz da Silva**, CPF nº 755.557.279-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa Pontual Serviços Terceirizados, pelo período de 12 (doze) meses, e a concessão de repactuação dos valores firmados no Contrato originário celebrado em 29/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, vigorando por mais 12 (doze) meses, com início em 29/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONCESSÃO DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal de comum acordo entre as partes, constante na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo datado de 29/08/2017, fica **reajustado em 9,6%** (nove vírgula seis por cento) tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba 2018/2019, para a prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza, visando atender as necessidades da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, conforme abaixo:

- I. O valor originário mensal de R\$ 2.995,71 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), a partir de **01/02/2018 passa a ser de R\$ 3.283,37 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**. O valor global anual será de R\$ 39.400,43 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos), conforme Tabela de Custos (Anexo I).



- II. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação passam a vigorar a partir de 29/08/2018. Haverá o pagamento retroativo da diferença já faturada e paga em relação ao novo valor, referente ao período de 01/02/2018 a 29/08/2018. Este pagamento, no valor bruto de R\$ 2.103,62 (dois mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Tabela de cálculo de pagamento retroativo (Anexo II), será em parcela única, com nota fiscal em separado. O pagamento será realizado na mesma data de vencimento da parcela relativa ao período de 29/08/2018 a 30/09/2018, mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária relativa ao mês respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido pelo colaborador Ana Paula C. S. Q. Barros, sendo fiscalizado pelo colaborador Walder Beserra, ambos lotados no Departamento Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

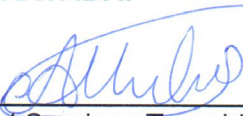
Curitiba, 29 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:



Agência Paraná de Desenvolvimento
CNPJ 17.269.926/0001-80
Adalberto Durau Bueno Netto
Diretor Presidente

CONTRATADA:



Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ 14.983.004/0001-41
Alzira Munhoz da Silva

Testemunhas:

Melissa C. Pereira
Nome:
RG nº: 8.787.776-0
CPF nº: 052.257.889-63

[Signature]
Nome:
RG nº:
CPF nº:

[Signature]

[Signature]

ANEXO I – Planilha de formação de custos

I - DESCRIMINAÇÃO	2016		2018		comparativo 2016/2018	
II - MÃO DE OBRA	VALOR R\$		VALOR R\$			
Salário	R\$ 1.104,00		R\$ 1.208,00		9,42%	R\$ 104,00
Adicional Cumulação de Função	R\$ 40,00		R\$ 43,00		7,50%	R\$ 3,00
TOTAL REMUNERAÇÃO	R\$ 1.144,00		R\$ 1.251,00		9,35%	R\$ 107,00
III - ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO "A"						
INSS	20,00%	R\$ 228,80	20,00%	R\$ 250,20	9,35%	R\$ 21,40
FGTS	8,00%	R\$ 91,52	8,00%	R\$ 100,08	9,35%	R\$ 8,56
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 28,60	2,50%	R\$ 31,28	9,35%	R\$ 2,68
INCRA	0,20%	R\$ 2,29	0,20%	R\$ 2,50	9,35%	R\$ 0,21
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 11,44	1,00%	R\$ 12,51	9,35%	R\$ 1,07
SESI OU SESC	1,50%	R\$ 17,16	1,50%	R\$ 18,77	9,35%	R\$ 1,61
RAT/FAP	3,00%	R\$ 34,32	3,00%	R\$ 37,53	9,35%	R\$ 3,21
SEBRAE	0,60%	R\$ 6,86	0,60%	R\$ 7,51	9,35%	R\$ 0,64
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	R\$ 420,99	36,80%	R\$ 460,37	9,35%	R\$ 39,38
GRUPO "B"						
FÉRIAS	11,11%	R\$ 127,10	11,11%	R\$ 138,99	9,35%	R\$ 11,89
AUXÍLIO DOENÇA	1,65%	R\$ 18,88	1,65%	R\$ 20,64	9,35%	R\$ 1,77
FALTAS LEGAIS	0,76%	R\$ 8,69	0,76%	R\$ 9,51	9,35%	R\$ 0,81
ACIDENTE DE TRABALHO	0,44%	R\$ 5,03	0,44%	R\$ 5,50	9,35%	R\$ 0,47
LICENÇA PATERNIDADE	0,57%	R\$ 6,52	0,57%	R\$ 7,13	9,35%	R\$ 0,61
AVISO PRÉVIO	0,35%	R\$ 4,00	0,35%	R\$ 4,38	9,35%	R\$ 0,37
FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,58%	R\$ 6,64	0,58%	R\$ 7,26	9,35%	R\$ 0,62
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 95,30	8,33%	R\$ 104,21	9,35%	R\$ 8,91
TOTAL GRUPO "B"	23,79%	R\$ 272,16	23,79%	R\$ 297,61	9,35%	R\$ 25,46
GRUPO "C"						
AVISO PREVO INDENIZADO	1,27%	R\$ 14,53	1,27%	R\$ 15,89	9,35%	R\$ 1,36
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,96%	R\$ 10,98	0,96%	R\$ 12,01	9,35%	R\$ 1,03
INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)	1,20%	R\$ 13,73	1,20%	R\$ 15,01	9,35%	R\$ 1,28
TOTAL GRUPO "C"	3,43%	R\$ 39,24	3,43%	R\$ 42,91	9,35%	R\$ 3,67
GRUPO "D"						
INC. ENC. DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	8,75%	R\$ 100,10	8,75%	R\$ 109,46	9,35%	R\$ 9,36
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,77%	R\$ 832,49	72,77%	R\$ 910,35	9,35%	R\$ 77,86
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 1.976,49		R\$ 2.161,35	9,35%	R\$ 184,86
IV - INSUMOS						
Transporte		R\$ 96,56		R\$ 114,52	18,60%	R\$ 17,96
Alimentação		R\$ 264,00		R\$ 308,00	16,67%	R\$ 44,00
Assistência Social Familiar		R\$ 16,00		R\$ 16,50	3,13%	R\$ 0,50
Assistência Médica		R\$ 50,00		R\$ 54,00	8,00%	R\$ 4,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 16,00		R\$ 16,50	3,13%	R\$ 0,50
Uniformes / EPI's		R\$ 35,00		R\$ 35,00	0,00%	R\$ -
Material de Limpeza		R\$ 135,36		R\$ 135,36	0,00%	R\$ -
Equipamentos		R\$ 25,00		R\$ 25,00	0,00%	R\$ -
Crédito Tributário (-)		-R\$ 51,42		-R\$ 57,15	11,14%	-R\$ 5,73
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 586,50		R\$ 647,73	10,44%	R\$ 61,23
SUBTOTAL (Mão-de-Obra + Insumos)		R\$ 2.562,99		R\$ 2.809,08	9,60%	R\$ 104,50
V - DEMAIS COMPONENTES						
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	1,65%	R\$ 42,29	1,65%	R\$ 46,35	9,60%	R\$ 4,06
02 - Lucro	1,50%	R\$ 38,44	1,50%	R\$ 42,14	9,60%	R\$ 3,69
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)		R\$ 80,73		R\$ 88,49	9,60%	R\$ 7,75
SUBTOTAL (Mão de Obra + Insumos+Demais Componentes)		R\$ 2.643,72		R\$ 2.897,57	9,60%	R\$ 253,85
VI - TRIBUTOS						
01 - ISS	2,50%	R\$ 74,89	2,50%	R\$ 82,08	9,60%	R\$ 7,19
02 - COFINS	7,60%	R\$ 227,67	7,60%	R\$ 249,54	9,60%	R\$ 21,86
03 - PIS	1,65%	R\$ 49,43	1,65%	R\$ 54,18	9,60%	R\$ 4,75
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$ 361,99		R\$ 385,80	9,61%	R\$ 33,81
VII - VALOR MENSAL TOTAL (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 2.995,71		R\$ 3.283,37	9,60%	R\$ 287,66
VIII - VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES		R\$ 35.948,52		R\$ 39.400,43	9,60%	R\$ 3.451,91




ANEXO II – Tabela de cálculo de pagamento retroativo

	Valor Pago	Valor re- pactuado	Diferença
Fevereiro	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Março	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Abril	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Maiο	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Junho	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Julho	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
Agosto	R\$ 2.995,71	R\$ 3.283,37	R\$ 287,66
TOTAL BRUTO A PAGAR			R\$ 2.013,62

